

POLÍTICA DE RETENÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Versão: 1.0

Encarregado: Rodrigo Seabra Leite

Data modificação: CRIAÇÃO – 20/08/2021

Comitê de Conformidade e Proteção de Dados:

- Iara Nunes de Oliveira
- Luiz Benedito Arruda de Moraes
- Valéria Sempio Faria
- Rafael Cardoso Costa Machado
- Marcelo Ambrósio Cintra

1 PROGRAMA GERAL DE RETENÇÃO

Nós, da **ÁSTER MÁQUINAS**, dando continuidade à adequação de nossos processos ao que está disposto na lei geral de proteção de dados brasileira, em respeito a todos os nossos colaboradores, parceiros e demais interessados, estabelecemos, por meio deste documento, o nosso compromisso com um programa eficiente de retenção de dados.

Essa Política se aplica a todos os nossos profissionais, colaboradores e prestadores de serviços, razão pela qual é da responsabilidade de todos eles familiarizarem-se com o que se encontra, aqui, disposto, a fim de garantir o seu adequado cumprimento.

Essa Política se aplica a toda espécie de informação, por nós utilizada, seja por meio físico ou digital.

O Comitê de Conformidade e Privacidade de Dados (CCPD) define o período de tempo durante o qual os documentos e registros eletrônicos

devem ser retidos, considerando o disposto na LGPD, principalmente em seus artigos 15 e 16 e na planilha de temporalidade.

Com relação ao compartilhamento de dados pessoais, a Áster Máquinas se compromete (em observância a sua Política Interna de Privacidade) a fazer uso ordinário do compartilhamento de dados, via *e-mail*, e apenas excepcionalmente, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram e similares).

Nos casos excepcionais, de compartilhamento de dados pessoais, por aplicativo de mensagem instantânea, caberá, ao colaborador, justificar a razão de seu uso, bem como se responsabilizar pela deleção (apagamento/exclusão) das informações compartilhadas, do seu aparelho telefônico, logo após o encaminhamento.

Cumpre, ainda, ao colaborador que precisar compartilhar, justificadamente, dados pessoais por aplicativos de mensagens instantâneas, a responsabilidade de informar, ao receptor, a respeito da necessidade de apagar os dados recebidos, logo após o seu uso.

Nos casos de compartilhamento via aplicativo de mensagens instantâneas, os dados pessoais não deverão ficar armazenados no aparelho telefônico por período superior a 24 horas.

Nesse sentido informamos, desde já, que os dados, por nós tratados, não serão mantidos por mais tempo do que o necessário para as operações que precisamos realizar e sempre serão utilizados de acordo com a finalidade informada.

Nós, da **ÁSTER MÁQUINAS**, nos comprometemos a analisar, regularmente, os dados que não tiverem mais quaisquer atividades após um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias do término do tratamento, ou seja, após a finalização do serviço contratado e sempre que inexistir interesse legítimo ou obrigação legal que exija sua manutenção, para fins de verificar e proceder à sua exclusão.

Reiteramos que nos comprometemos a reter os dados pessoais apenas durante o período necessário para o serviço contratado, todavia, reconhecemos que poderão existir exceções aos períodos de retenção de dados, principalmente, nos seguintes casos:

- Investigações em andamento das autoridades públicas, nos casos em que houver necessidade de dados pessoais, por nós tratados, para comprovar cumprimento de quaisquer requisitos legais.
- Quando exercer direitos legais em casos de processos judiciais à luz da legislação de regência.

Qualquer violação ou suspeita de violação ao disposto nesta política deverá ser reportado, imediatamente, ao DPO. Tais casos deverão ser submetidos a um procedimento administrativo de investigação, a fim de que possam ser aplicadas as medidas adequadas, necessárias para evitar maiores danos.

Importante ressaltar que o não cumprimento dessas medidas poderá acarretar processos judiciais prolongados e exaustivos, sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em decorrência de reclamações dos titulares, e forte impacto na reputação empresarial perante seus clientes e *stakeholders*.

Devido a tais consequências, considerando que o colaborador foi devidamente orientado a respeito do tratamento dos dados pessoais em conformidade com o disposto na LGPD, em caso de descumprimento do ora disposto, ficará sujeito a processos disciplinares e, até mesmo, ao término do seu contrato de trabalho.

2 DO CRONOGRAMA

Consoante o disposto no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD):

“Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II- Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III- Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados disposto nesta Lei; ou
- IV- Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.”

Observando o disposto na lei supramencionada, nós, da **ÁSTER MÁQUINAS**, assumimos o compromisso de, **anualmente**, rever os dados tratados, seja nos meios físicos ou digitais, para verificar a necessidade de eliminação.

Informamos, ainda, que manteremos os dados pessoais coletados, conforme prazos dispostos na tabela de temporalidade abaixo colacionada, desde que não haja solicitação expressa de exclusão pelo próprio titular, conforme o disposto na lei nº 13.709/2018, especialmente no art. 16.

Referida tabela poderá ser revista sempre que houver alteração legislativa.

Também podemos reter os seus dados pessoais conforme seja necessário para cumprirmos as obrigações legais as quais estamos vinculados, resolver disputas e aplicar os nossos direitos (por exemplo, ações judiciais).

3 DESCARTE / DESTRUIÇÃO / ELIMINAÇÃO DE DADOS

Nós, da **ÁSTER MÁQUINAS**, bem como todos os nossos colaboradores, iremos regularmente rever todos os dados, por nós tratados, sejam eles mantidos em meio digital ou físico, para decidir eliminar ou excluir quaisquer deles, quando constatada que a finalidade para a qual esses documentos foram criados já não é mais relevante.

A responsabilidade geral pela destruição de dados é do Comitê de Conformidade e Privacidade de Dados.

Uma vez tomada a decisão de eliminar, de acordo com o Tabela de Retenção de Dados indicada no anexo único deste documento, os dados devem ser excluídos, triturados ou destruídos.

Para tanto, necessário se faz analisar se o dado, a ser eliminado, é físico, ou se ele se encontra em formato digital, pois sua eliminação adequada dependerá de fatores como a sua forma, além de considerar, sempre, o grau equivalente ao seu valor para os outros, e o seu nível de confidencialidade. Portanto, o método de destruição e descarte dos dados, poderá variar, dependendo da natureza do documento.

Quaisquer documentos que contenham informações sensíveis ou confidenciais, por exemplo, devem ser destruídos como lixo confidencial, ficando sujeitos à eliminação eletrônica segura.

O processo específico de eliminação ou destruição pode ser realizado por um colaborador ou por um prestador de serviços, interno ou externo, do qual o CCPD subcontrate para este fim.

Quaisquer das nossas disposições gerais, aplicáveis ao abrigo da lei de proteção de dados, relevantes, bem como de nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser, obrigatoriamente, cumpridas.

Devem existir controles apropriados que impeçam a perda permanente de informações essenciais, como resultado de destruição maliciosa ou não intencional de informações – esses controles estão descritos na Política de Segurança da Informação.

O CCPD deve documentar e aprovar, totalmente, o processo de destruição.

Os requisitos legais aplicáveis para a destruição de informações, particularmente, os referentes a proteção de dados, deverão ser integralmente observados.

4 MÉTODO DE DESTRUIÇÃO / DESCARTE / ELIMINAÇÃO

Os documentos físicos que precisarem ser eliminados, conforme o disposto nesta política de retenção deverá passar pelo processo de trituração de modo transversal.

No mesmo sentido, os documentos digitais necessitarão de eliminação eletrônica segura.

O presente documento passa a ter validade a partir de sua aprovação perante o CCPD e deverá ser amplamente divulgado e disseminado perante os colaboradores.

Cuiabá – MT, 31 de janeiro de 2022.

MEMBROS	ASSINATURA
Iara Nunes de Oliveira	
Luiz Benedito Arruda de Moraes	
Valéria Sempio Faria Costa	
Rafael Cardoso Costa Machado	
Marcelo Ambrósio Cintra	

ANEXO ÚNICO - Tabela de temporalidade.

TIPO DO DOCUMENTO	LOCAL DE ARMAZENAMENTO	FREQÜÊNCIA DE USO	TEMPO DE GUARDA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DESTINAÇÃO FINAL
Contrato de Trabalho	Físico	Média	30 anos	Vínculo empregatício - não prescreve - Ação Declaratória	Arquivo Permanente

Ficha de Registro de Empregados	Físico	Média	30 anos	Vínculo empregatício - não prescreve - Ação Declaratória	Arquivo Permanente
Livro de Inspeção do Trabalho	Físico	Média	30 anos	Vínculo empregatício - não prescreve - Ação Declaratória	Arquivo Permanente
Livro de Atas da CIPAS	Físico	Média	30 anos	Vínculo empregatício - não prescreve - Ação Declaratória	Arquivo Permanente
RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	Físico	Média	30 anos	Vínculo empregatício - não prescreve - Ação Declaratória	Arquivo Permanente
Acordos de Compensação	Físico	Baixa	Durante contrato de trabalho + 2 anos após a rescisão do contrato	Prescrição quinquenal e bienal - Art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT	Eliminação
Registros de Frequência	Virtual e físico.	Alta	Durante contrato de trabalho + 2 anos após a rescisão do contrato	Prescrição quinquenal e bienal - Art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT	Eliminação
Autorização para descontos	Físico	Baixa	Durante contrato de trabalho + 2 anos após a rescisão do contrato	Prescrição quinquenal e bienal - Art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT	Eliminação
Recibo de Aviso e Abono de Férias	Físico	Baixa	Durante contrato de trabalho + 2 anos após a rescisão do contrato	Prescrição quinquenal e bienal - Art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT	Eliminação
Comprovantes de pagamento de salário/Holerites	Virtual	Alta	Durante contrato de trabalho + 2 anos após a rescisão do contrato	Prescrição quinquenal e bienal - Art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT	Eliminação
Comprovantes de pagamento de 13º	Virtual	Baixa	Durante contrato de trabalho + 2 anos após a rescisão do contrato	Prescrição quinquenal e bienal - Art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT	Eliminação

Outras gratificações e bonificações	Virtual	Baixa	Durante contrato de trabalho + 2 anos após a rescisão do contrato	Prescrição quinquenal e bienal - Art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT	Eliminação
Atestados Médicos	Físico	Média	Durante contrato de trabalho + 2 anos após a rescisão do contrato	Prescrição quinquenal e bienal - Art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT	Eliminação
Comunicação e recibo de Aviso Prévio	Físico	Média	2 anos após rescisão do contrato de trabalho	Prescrição bienal - Art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT	Eliminação
Pedido demissional	Físico	Média	2 anos após rescisão do contrato de trabalho	Prescrição bienal - Art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT	Eliminação
Termo de rescisão de contrato de trabalho	Físico	Média	2 anos após rescisão do contrato de trabalho	Prescrição bienal - Art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT art. 7º, XXIV CF e Art. 11 CLT	Eliminação
Comprovante de pagamento de benefícios INSS	Virtual	Alta	30 anos	Súmula Vinculante nº 08 STF - Art. 578 e 579 CLT e Portaria MTB nº 3.214/78	Arquivo Permanente
Contribuição Sindical	Virtual	Baixa	5 anos	Súmula Vinculante nº 08 STF - Art. 578 e 579 CLT e Portaria MTB nº 3.214/78	Eliminação
Documentos relacionados à eleição CIPA	Físico	Média	5 anos	Súmula Vinculante nº 08 STF - Art. 578 e 579 CLT e Portaria MTB nº 3.214/78	Eliminação
Folhas de pagamento e Pró-Labore	Virtual	Alta	5 anos	Art. 348 do Decreto nº 3.048/99, Art. 7º, XXIX CF/88 e Súmula nº 8 STF	Digitalização
Recibo e ficha salário família	Físico	Alta	5 anos	Art. 348 do Decreto nº 3.048/99, Art. 7º, XXIX CF/88 e Súmula nº 8 STF	Eliminação
Licença maternidade/paternidade	Virtual	Alta	5 anos	Art. 348 do Decreto nº 3.048/99, Art. 7º, XXIX CF/88 e Súmula nº 8 STF	Eliminação

Comunicação de Acidente de Trabalho	Virtual/Físico	Baixa	5 anos	<p>art. 13 da Lei Complementar nº 128/2008; arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991; art. 68, § 1º, da Lei nº 8.213/1991 com redação dada pelo art. 37 da Lei Complementar nº 150/2015; art. 225 parágrafos 5 e 7 do Dec. nº 3.048/1999; art. 29, VI da Lei nº 12.101/2009 e arts. 173 e 174 do CTN; arts. 362, 568 e 573 da Instrução Normativa INSS nº 77/2015; Súmula Vinculante STF nº 8 150/2015; artigo 225, §§ 5º e 7º do Decreto nº 3.048/1999; art. 29, VI da Lei nº 12.101/2009 e arts. 173 e 174 do Código Tributário Nacional; arts. 362, 568 e 573 da Instrução Normativa INSS nº 77/2015; Súmula Vinculante STF nº 8;</p>	Eliminação
Comprovante de entrega da GPS ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados	Virtual	Alta	5 anos	<p>art. 13 da Lei Complementar nº 128/2008; arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991; art. 68, § 1º, da Lei nº 8.213/1991 com redação dada pelo art. 37 da Lei Complementar nº 150/2015; art. 225 parágrafos 5 e 7 do Dec. nº 3.048/1999; art. 29, VI da Lei nº 12.101/2009 e arts. 173 e 174 do CTN; arts. 362, 568 e 573 da Instrução Normativa INSS nº 77/2015; Súmula Vinculante STF nº 8 150/2015; artigo 225, §§ 5º e 7º do Decreto nº 3.048/1999; art. 29, VI da Lei nº 12.101/2009 e arts. 173 e 174 do Código Tributário Nacional; arts. 362, 568 e 573 da Instrução Normativa INSS nº 77/2015; Súmula Vinculante STF nº 8;</p>	

Documentos relativos à retenção dos 11% sobre nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços	Físico	Alta	5 anos	art. 13 da Lei Complementar nº 128/2008; arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991; art. 68, § 1º, da Lei nº 8.213/1991 com redação dada pelo art. 37 da Lei Complementar nº 150/2015; art. 225 parágrafos 5 e 7 do Dec. nº 3.048/1999; art. 29, VI da Lei nº 12.101/2009 e arts. 173 e 174 do CTN; arts. 362, 568 e 573 da Instrução Normativa INSS nº 77/2015; Súmula Vinculante STF nº 8 150/2015; artigo 225, §§ 5º e 7º do Decreto nº 3.048/1999; art. 29, VI da Lei nº 12.101/2009 e arts. 173 e 174 do Código Tributário Nacional; arts. 362, 568 e 573 da Instrução Normativa INSS nº 77/2015; Súmula Vinculante STF nº 8;	
Documentos que comprovem a isenção da contribuição previdenciária	Físico	Baixa	10 anos		

Guia da Previdência Social (GPS)	Virtual	Alta	30 anos	art. 13 da Lei Complementar nº 128/2008; arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991; art. 68, § 1º, da Lei nº 8.213/1991 com redação dada pelo art. 37 da Lei Complementar nº 150/2015; art. 225 parágrafos 5 e 7 do Dec. nº 3.048/1999; art. 29, VI da Lei nº 12.101/2009 e arts. 173 e 174 do CTN; arts. 362, 568 e 573 da Instrução Normativa INSS nº 77/2015; Súmula Vinculante STF nº 8 150/2015; artigo 225, §§ 5º e 7º do Decreto nº 3.048/1999; art. 29, VI da Lei nº 12.101/2009 e arts. 173 e 174 do Código Tributário Nacional; arts. 362, 568 e 573 da Instrução Normativa INSS nº 77/2015; Súmula Vinculante STF nº 8;	Arquivo Permanente
Lançamentos contábeis de fatos geradores das contribuições previdenciárias			5 anos	art. 13 da Lei Complementar nº 128/2008; arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991; art. 68, § 1º, da Lei nº 8.213/1991 com redação dada pelo art. 37 da Lei Complementar nº 150/2015; art. 225 parágrafos 5 e 7 do Dec. nº 3.048/1999; art. 29, VI da Lei nº 12.101/2009 e arts. 173 e 174 do CTN; arts. 362, 568 e 573 da Instrução Normativa INSS nº 77/2015; Súmula Vinculante STF nº 8 150/2015; artigo 225, §§ 5º e 7º do Decreto nº 3.048/1999; art. 29, VI da Lei nº 12.101/2009 e arts. 173 e 174 do Código Tributário Nacional; arts. 362, 568 e 573 da Instrução Normativa INSS nº 77/2015; Súmula Vinculante STF nº 8;	
Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Não há armazenamento	Baixa	20 anos	Art. 266, § 9º da IN INSS 77/2015	Eliminação

Comprovante de retenção do INSS - Contribuintes Individuais	Físico	Baixa	10 anos	Art. 67 § 6º da IN RFB 971/2009	Eliminação
Documentação sobre imposto de renda na fonte (comprovante de rendimentos, DIRF)	Virtual	Baixa	20 anos, no mínimo, após o desligamento do empregado		Eliminação
Folha de ponto/Cartão ponto	Físico	Alta	5 anos	Art. 7º, XXIX da CF	Arquivo Permanente
Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa - CD (Seguro-Desemprego)	Físico	Baixa	5 anos	Resolução CODEFAT 392/2004	Eliminação
Guia de Recolhimento de FGTS	Virtual	Alta	30 anos	Art.23, § 5º, Lei 8.036/90	Arquivo Permanente
Contrato de Compra e Venda de Equipamentos Agrícolas	Físico/Virtual	Alta	5 anos após o término da relação contratual	Art. 27 da Lei 8.078/90 CDC	Eliminação
Cadastro de Clientes	Virtual	Alta	5 anos após o término da relação contratual	Art. 27 da Lei 8.078/90 CDC	Eliminação
Contrato com Fornecedores Pessoas Físicas	Físico/Virtual	Alta	5 anos após o término da relação contratual	Art. 206 §5º, I Código Civil	Eliminação
Contratos em geral	Físico/Virtual	Alta	5 anos após o término da relação contratual	Art. 206 §5º, I Código Civil	Eliminação

HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Autor da Revisão	Sumário de Mudanças
1	20/08/2021	Consultoria Jurídica	Criação da primeira versão.
2	23/08/2021	CCPD	Adequação textual.
3	07/03/2022	CCPD	Inclusão de cláusula de revisão periódica desta política e inclusão de cláusula para compartilhamento via aplicativo de mensagens instantânea.

APROVAÇÃO

Nome	Posição	Assinatura	Data
Iara Nunes de Oliveira	Diretora Administrativa		23/08/2021
Iara Nunes de Oliveira	Diretora Administrativa		31/01/2022